

CLIPPING INTERNET 24/09/2015 ATÉ 24/09/2015



INDÍCE

1	CNJ	
	1.1 SITE CNJ	1
	1.2 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR)	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO ELIVALDO RAMOS	3
	2.2 BLOG DO NETO PIMENTEL	4
	2.3 BLOG DOMINGOS COSTA	5
	2.4 SITE IDIFUSORA	6
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG CÉLIA FONTENELE	7
	3.2 BLOG DO ACÉLIO	8
	3.3 BLOG LUÍS CARDOSO	9
	3.4 IMIRANTE.COM	10
	3.5 SITE MARANHÃO DA GENTE	11
	3.6 SITE 0 PROGRESSO	12
4	PRECATÓRIOS	
	4.1 BLOG RONALDO ROCHA	13
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 SITE IDIFUSORA	14
6	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	6.1 BLOG LUÍS CARDOSO	15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 24/09/2015 - BLOG CÉLIA FONTENELE - POLÍTICA POSITIVA

Justiça determina que postos de combustíveis informem preços ao Procon

Justiça determina que postos de combustíveis informem preços ao Procon

Os postos são obrigados de encaminharem, semanalmente, o valor previsto dos preços a serem praticados na semana seguinte, sob pena de multa de R\$ 1 mil

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram decisão da Vara de Interesses Difusos de São Luís que determinou aos postos de gasolina da capital a obrigação de encaminharem ao Procon-MA, semanalmente, o valor previsto dos preços a serem praticados em relação aos combustíveis comercializados para a semana seguinte, sob pena de multa de R\$ 1 mil.

De acordo com a decisão, os postos também estão proibidos de trocar qualquer tipo de comunicação sobre preços de venda com concorrentes, visando à uniformização, majoração ou manutenção de preços de revenda de combustíveis, sob pena de multa de R\$ 100 mil por estabelecimento.

A decisão se deu em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA) e Defensoria Pública Estadual, afirmando que a maioria dos postos da capital teriam adotado preços acima do indicado pelo Decreto n° 8.395/2015.

O juiz da Vara de Interesses Difusos determinou, liminarmente, a adequação dos preços e proibiu novos aumentos em desacordo com o estipulado pelo decreto. Essa decisão foi revogada pelo próprio juízo, após a publicação do Ato n° 06 do COTEPE/PMPF, que majorou o preço médio ponderado dos combustíveis ao consumidor final, impondo, no entanto, as novas determinações aos postos.

Os estabelecimentos recorreram pedindo a suspensão dos efeitos da determinação, alegando que a decisão é abusiva, uma vez que o Procon não possui competência para regular preços, tarefa que entendem caber ao mercado consumidor por meio da livre concorrência e iniciativa. Criticaram a fixação de multa por atividades que denotem formação de cartel, o que exigiria processo judicial com garantia do contraditório e ampla defesa. Para o relator do recurso, desembargador José de Ribamar Castro, os argumentos dos estabelecimentos não são razoáveis, já que as ordens da decisão foram devidamente fundamentadas, inclusive com a ponderação dos interesses constitucionais em conflito – livre concorrência e proteção do consumidor -, objetivando claramente coibir a prática abusiva de formação de cartel e aumento arbitrário de lucro.

Ele ressaltou normas legais que autorizam o julgador a tomar as medidas necessárias a garantir o efeito prático final da decisão judicial. "Neste momento processual, entendo que dano maior poderá haver se forem sustados os efeitos da decisão, que visa tão somente evitar prejuízos que afetam toda a coletividade ludovicense", justificou. (Ações:: 30314/2015 e 30024/2015).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 24/09/2015 - BLOG DO ACÉLIO - POLÍTICA POSITIVA

LICITAÇÃO: TJMA confirma cadeia de 6 anos e 8 meses para ex-prefeita de Timbiras

LICITAÇÃO: TJMA confirma cadeia de 6 anos e 8 meses para ex-prefeita de Timbiras

Ex-prefeita condenada a 6 anos de cadeia

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita de Timbiras, Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, à pena de seis anos e oito meses de detenção a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto.

O processo teve como relator o desembargador Marcelino Everton, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado.

A ex-gestora foi condenada por realizar, sem processo licitatório, 76 procedimentos de compras no exercício de 2007, sem observar as hipóteses previstas em lei, como a tomada de menor preço, conforme prevê o artigo 89 da Lei de Licitações n^{o} 8.666/93.

Informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicam que os recursos para aquisição de bens pelo Executivo Municipal foram retirados do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

A ausência de documentos indispensáveis ao balanço patrimonial – nomes dos responsáveis pela gestão do Fundo, falta do próprio patrimonial do Fundo Nacional de Saúde, entre outros – também foi questionada pelo TCE, que apontou ainda a falta de prestação de conta anual à Câmara de Vereadores pela ex-prefeita.

Em recurso interposto junto ao TJMA, a ex-prefeita pediu a sua absolvição, alegando inexistência do dolo específico ao erário e, alternadamente, a redução da pena por considerar a fundamentação da sentença carente de argumentos.

Para o desembargador Marcelino Everton, a simples dispensa indevida dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, já expressa claramente a intenção do gestor público em causar prejuízo ao erário, inviabilizando a apresentação de propostas melhores e ocasionando a prática de preços mais elevados pela falta de concorrência.

Quanto a pena aplicada pela Justiça de 1º grau, o magistrado frisou que o juiz de base obedeceu às circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, e a aplicação da causa de aumento da pena relativa ao crime continuado. (Processo: 224122013)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 24/09/2015 - BLOG DO ELIVALDO RAMOS - POLÍTICA POSITIVA

Judiciário determina que município de Tutoia recupere e mantenha hospital e postos de saúde do município

Judiciário determina que município de Tutoia recupere e mantenha hospital e postos de saúde do município

O juiz Rodrigo Otávio Terças Santos proferiu decisão liminar na qual determina que Prefeitura de Tutoia recupere e mantenha o Hospital Municipal Lucas Veras e os postos de saúde do município. Versa a decisão que a prefeitura deverá proceder às reformas e adaptações imprescindíveis para o adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sanando todas as irregularidades apontadas no relatório de inspeção.

A petição inicial sugere que o Diagnóstico Sanitário dos Hospitais por Região do Maranhão, enviado pelo Caop - Saúde/MP-MA, ainda no ano de 2012, classificou o Hospital Lucas Veras como unidade de saúde com iminente risco à saúde. Já em 3 de novembro de 2014, o Relatório de Inspeção e Fotográfico realizado no hospital municipal e postos de Tutoia, elaborado pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (Suvisa), constatou diversas irregularidades infringentes à legislação sanitária em vigor, postas a provocar sérios e graves riscos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

"Compulsando os autos, vislumbro das provas carreadas ao seu bojo que, de fato, o hospital e postos de saúde desta cidade encontram-se em situação irregular, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, conforme relatório da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (SUVISA), onde constam fotos que ilustram o sucateamento do estabelecimento, bem como são relacionadas inúmeras exigências técnicas sanitárias para que o requerido atendesse", enfatiza a decisão.

O juiz observa que, em se tratando do caso em tela, é cediço que a saúde é direito fundamental entabulado na Carta Republicana de 1988, além do que, consoante Art. 196, da referida Carta Política, a saúde é direito de todos e dever do Estado. O Ministério Público afirma que já havia tentando solucionar o problema, administrativamente, por diversas vezes, porém sem sucesso, comprovando tal fato por meio de ofícios, onde consta a informação de que a municipalidade não se manifestou quanto ao pedido do órgão ministerial.

O magistrado concedeu, então, a antecipação de tutela e determina que o município de Tutoia, no prazo de 45 dias, proceda à recuperação e manutenção do Hospital Municipal Lucas Veras e Postos de Saúde de Tutoia, realizando reformas e adaptações imprescindíveis para o adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5 mil na pessoa do prefeito e do secretário municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 24/09/2015 - BLOG DO NETO PIMENTEL - POLÍTICA POSITIVA

Judiciário determina que município de Tutoia recupere e mantenha hospital e postos de saúde do município

Judiciário determina que município de Tutoia recupere e mantenha hospital e postos de saúde do município

O juiz Rodrigo Otávio Terças Santos proferiu decisão liminar na qual determina que Prefeitura de Tutoia recupere e mantenha o Hospital Municipal Lucas Veras e os postos de saúde do município. Versa a decisão que a prefeitura deverá proceder às reformas e adaptações imprescindíveis para o adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sanando todas as irregularidades apontadas no relatório de inspeção.

A petição inicial sugere que o Diagnóstico Sanitário dos Hospitais por Região do Maranhão, enviado pelo Caop-Saúde/MP-MA, ainda no ano de 2012, classificou o Hospital Lucas Veras como unidade de saúde com iminente risco à saúde. Já em 3 de novembro de 2014, o Relatório de Inspeção e Fotográfico realizado no hospital municipal e postos de Tutoia, elaborado pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (Suvisa), constatou diversas irregularidades infringentes à legislação sanitária em vigor, postas a provocar sérios e graves riscos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

"Compulsando os autos, vislumbro das provas carreadas ao seu bojo que, de fato, o hospital e postos de saúde desta cidade encontram-se em situação irregular, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, conforme relatório da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (SUVISA), onde constam fotos que ilustram o sucateamento do estabelecimento, bem como são relacionadas inúmeras exigências técnicas sanitárias para que o requerido atendesse", enfatiza a decisão.

O juiz observa que, em se tratando do caso em tela, é cediço que a saúde é direito fundamental entabulado na Carta Republicana de 1988, além do que, consoante Art. 196, da referida Carta Política, a saúde é direito de todos e dever do Estado. O Ministério Público afirma que já havia tentando solucionar o problema, administrativamente, por diversas vezes, porém sem sucesso, comprovando tal fato por meio de ofícios, onde consta a informação de que a municipalidade não se manifestou quanto ao pedido do órgão ministerial.

O magistrado concedeu, então, a antecipação de tutela e determina que o município de Tutoia, no prazo de 45 dias, proceda à recuperação e manutenção do Hospital Municipal Lucas Veras e Postos de Saúde de Tutoia, realizando reformas e adaptações imprescindíveis para o adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5 mil na pessoa do prefeito e do secretário municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 24/09/2015 - BLOG DOMINGOS COSTA POSITIVA

Que vergonha! Justiça determina que o Prefeito Diringa recupere e mantenha hospital de Tutóia

Que vergonha! Justiça determina que o Prefeito Diringa recupere e mantenha hospital de Tutóia

Prefeito de Tutóia abandonou a saúde local.|Situação do Hospital Municipal é caótica.|

Situação do Hospital Municipal é caótica.

O juiz Rodrigo Otávio Terças Santos proferiu decisão liminar na qual determina que a Prefeitura de Tutóia, sob a gestão do senhor Raimundo Nonato Abraão Baquil, o Diringa(PSD) recupere e mantenha o Hospital Municipal Lucas Veras e os postos de saúde do município. Versa a decisão que o município deverá proceder às reformas e adaptações imprescindíveis para o adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sanando todas as irregularidades apontadas no relatório de inspeção.

A petição inicial sugere que o Diagnóstico Sanitário dos Hospitais por Região do Maranhão, enviado pelo CAOP - Saúde/MPMA, ainda no ano de 2012, classificou o Hospital Lucas Veras como unidade de saúde com iminente risco à saúde. Já em 3 de novembro de 2014, o Relatório de Inspeção e Fotográfico realizado no hospital municipal e postos de Tutóia, elaborado pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (SUVISA), constatou diversas irregularidades infringentes à legislação sanitária em vigor, postas a provocar sérios e graves riscos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

"Compulsando os autos, vislumbro das provas carreadas ao seu bojo que, de fato, o hospital e postos de saúde desta cidade encontram-se em situação irregular, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, conforme relatório da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (SUVISA), onde constam fotos que ilustram o sucateamento do estabelecimento, bem como são relacionadas inúmeras exigências técnicas sanitárias para que o requerido atendesse", enfatiza a decisão.

O juiz observa que, em se tratando do caso em tela, é cediço que a saúde é direito fundamental entabulado na Carta Republicana de 1988, além do que, consoante art. 196, da referida Carta Política, a saúde é direito de todos e dever do Estado. O Ministério Público afirma que já havia tentando solucionar o problema administrativamente por diversas vezes, porém sem sucesso, comprovando tal fato através de ofícios, onde consta a informação de que a municipalidade não se manifestou quanto ao pedido do órgão ministerial.

O magistrado concedeu, então, a antecipação de tutela e determina que o Município de Tutóia, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, proceda à recuperação e manutenção do Hospital Municipal Lucas Veras e Postos de Saúde de Tutóia, realizando reformas e adaptações imprescindíveis para o adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na pessoa do Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 24/09/2015 - BLOG LUÍS CARDOSO POSITIVA Justiça confirma condenação da ex-prefeita de Timbiras

Justiça confirma condenação da ex-prefeita de Timbiras

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita de Timbiras, Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, à pena de seis anos e oito meses de detenção a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O processo teve como relator o desembargador Marcelino Everton, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado.

A ex-gestora foi condenada por realizar, sem processo licitatório, 76 procedimentos de compras no exercício de 2007, sem observar as hipóteses previstas em lei, como a tomada de menor preço, conforme prevê o artigo 89 da Lei de Licitações n^{o} 8.666/93.

Informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicam que os recursos para aquisição de bens pelo Executivo Municipal foram retirados do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

A ausência de documentos indispensáveis ao balanço patrimonial - nomes dos responsáveis pela gestão do Fundo, falta do próprio patrimonial do Fundo Nacional de Saúde, entre outros - também foi questionada pelo TCE, que apontou ainda a falta de prestação de conta anual à Câmara de Vereadores pela ex-prefeita.

Em recurso interposto junto ao TJMA, a ex-prefeita pediu a sua absolvição, alegando inexistência do dolo específico ao erário e, alternadamente, a redução da pena por considerar a fundamentação da sentença carente de argumentos.

Para o desembargador Marcelino Everton, a simples dispensa indevida dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, já expressa claramente a intenção do gestor público em causar prejuízo ao erário, inviabilizando a apresentação de propostas melhores e ocasionando a prática de preços mais elevados pela falta de concorrência.

Quanto à pena aplicada pela Justiça de 1° grau, o magistrado frisou que o juiz de base obedeceu às circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, e a aplicação da causa de aumento da pena relativa ao crime continuado. (Processo: 224122013)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 24/09/2015 - BLOG LUÍS CARDOSO POSITIVA

Estudo avalia índice de adolescentes mortos antes de cumprirem medida socioeducativa

Estudo avalia índice de adolescentes mortos antes de cumprirem medida socioeducativa

Relatório foi elaborado pela 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís

Estudo elaborado pela 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís (2ª VIJ) - competente para apurar a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes, monitorar e fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e fechado - revela que 29 adolescentes que respondiam a processo foram vítimas de homicídio antes da apuração do crime ou cumprimento de medida socioeducativa. O número corresponde a 3% do total dos adolescentes e jovens que figuravam em 910 ações judiciais referentes a autos de apuração, execução e procedimentos policiais.

De acordo com o documento "Justiça Juvenil em 2014: atos infracionais, medidas socioeducativas e óbitos", concluído a partir da análise de processos distribuídos na 2ª VIJ no ano de 2014, a maioria dos adolescentes assassinados são do sexo masculino, afrodescendentes e morreram vítimas de causas externas, exclusivamente por homicídio.

O estudo apresenta, ainda, dados estatísticos sobre as ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei, avaliando a execução de medidas socioeducativas de responsabilidade da vara, para responder às demandas.

Para o juiz titular da 2^a Vara da Infância e Juventude, José Santos Costa, o estudo tem o propósito de servir de fonte documental, que leve a uma reflexão por parte das autoridades e da sociedade quanto ao perfil, à atual situação dos adolescentes e do real alcance da Justiça.

"A sistematização dessas informações permitirá ações de enfrentamento diretas e efetivas, proporcionando melhorias no sistema de atendimento socioeducativo, como já vem ocorrendo internamente na 2^a VIJ," enfatiza o juiz.

NÚMEROS - O relatório mostra que foram distribuídos 1.493 processos à vara, sendo a maior parte (910) referente a autos de apuração, execução e procedimentos policiais (60,95%); 433 (29%) tramitações no Ministério Público e outros relativos a cartas precatórias, petições diversas e distribuições canceladas.

Nos 910 autos figuram 717 adolescentes, já que em alguns casos um mesmo jovem responde por mais de uma ação judicial. Desse universo, pouco mais de 50% tiveram sua primeira passagem pela Justiça.

Em relação às decisões ou sentenças proferidas, para a maioria deles foram determinadas medidas socioeducativas (63,73%); em seguida, arquivamentos requeridos pelo Ministério Público (25,10%), nas seguintes situações que impedem a conclusão do processo: quando não há elementos suficientes para deflagrar a ação; quando o adolescente atingiu a maioridade; quando não foi possível localizá-lo ou, ainda, estavam ameaçados de morte, no decorrer do processo, e chegaram a óbito.

Dentre as principais medidas socioeducativas, há prevalência pelas realizadas em meio aberto. A liberdade assistida (160) e a advertência (156) foram as mais aplicadas, correspondendo a 35,01% e 34,13%, respectivamente. As demais foram internação (58 - 12,70%), prestação de serviço à comunidade (56 - 12,25%), semiliberdade (21 - 4,60%) e obrigação de reparar o dano (6 - 1,31%).

A pesquisa constata que a advertência - aplicada na maioria das vezes durante a audiência - foi a medida que

apresentou o melhor índice de cumprimento pelos jovens. Já a liberdade assistida foi a mais aplicada, porém com alto índice de descumprimento e de reincidência/ reiteração.

Identificam-se 177 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo 51 em prestação de serviço à comunidade e 126 em liberdade assistida.

Os resultados apontam que a maioria dos adolescentes é do gênero masculino. Em relação à faixa etária, a idade entre 17 e 18 anos possui uma maior concentração de adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto.

No que diz respeito aos atos infracionais praticados pelos adolescentes, o roubo é o mais frequente com 67,23%, seguido pelo tráfico de drogas (10,17%), associação criminosa (5,08%), homicídio (3,96%) e lesão corporal (3,96%).

PROJETOS - Diante das dificuldades apresentadas, a 2ª VIJ, no início de 2015, implantou o Projeto Eficiência, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que visa garantir agilidade e qualidade à prestação dos serviços jurisdicionais, oferecendo um plano prático de gestão, com orientações aos magistrados e gestores, capacitação de servidores e implantação de organização cartorária, método e rotina de trabalho de forma racionalizada, padronizada e equilibrada.

Para potencializar a execução das medidas socioeducativas, a unidade judicial implementou, em março de 2015, o projeto piloto "Monitoramento e fiscalização das medidas socioeducativas em meio aberto" que visa, dentre outras ações, a criação de um banco de dados atualizado mensalmente e a elaboração de um diagnóstico acerca dessas medidas.

Seguindo o que é preconizado pelas diretrizes que regem os direitos da criança e dos adolescentes autores de ato infracional, o juiz da 2^a Vara da Infância tem priorizado a aplicação de medidas não restritivas de liberdade como a advertência, liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

"A 2ª VIJ vem se preocupando, também, em sistematizar informações acerca dos adolescentes ameaçados de morte e a notificação compulsória aos órgãos responsáveis em apurar os casos em que os adolescentes relatam tortura praticada por policiais civis e militares, no momento da apreensão dos mesmos, de forma que as providências legais sejam tomadas, conforme cada caso e, assim, contribuir para reduzir os abusos e desrespeito aos direitos desses adolescentes", informa o magistrado.

Para José Costa, essas causas poderiam ser evitadas se existissem investimento em políticas públicas básicas, de redução da violência letal e a implantação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM) - criado pelo governo federal, em 2003, e instituído oficialmente, em 2007, através do Decreto n^{ϱ} 6.231.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRECATÓRIOS 24/09/2015 - BLOG RONALDO ROCHA - RONALDO ROCHA POSITIVA Justiça decreta a prisão de João Abreu

Justiça decreta a prisão de João Abreu

A Justiça do Maranhão decretou a prisão do ex-secretário-chefe da Casa Civil do governo Roseana Sarney (PMDB), João Guilherme de Abreu.

Até então, contudo, a informação é de que a Polícia Civil tentou, mas não conseguiu cumprir o mandado de prisão do empresário.

Foram autorizadas pela Justiça também, busca e apreensão no imóvel de Abreu e bloqueio de R\$ 3 milhões.

João Abreu foi indiciado pela Polícia Civil no mês de agosto. Ele é acusado pela Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), autora do pedido de prisão, de ter recebido R\$ 3 milhões para viabilizar o pagamento de um precatório de R\$ 134 milhões à UTC Constran.

Junto com Abreu, foram indiciados, também, o doleiro Alberto Youssef, Rafael Angulo, Adarico Negromonte e Marco Antonio Ziegert, todos apontados pelo governo Flávio Dino (PCdoB) como intermediadores da propina.

Logo após ter sido indiciado, no mês passado, João Abreu emitiu nota de esclarecimento, atribuindo a perseguição política o processo movido contra ele depois de auditoria realizada pelo governo Flávio Dino.

Ele chega a afirmar quer os delegados têm sofrido pressão do Executivo.

"Estou absolutamente tranquilo e aguardo, com serenidade, o desdobramento do caso, consciente de que o indiciamento é injusto e motivado por decisão política. Não há nos autos do inquérito elementos mínimos indicadores da existência do alegado crime. Tudo se resume na afirmação feita pelo doleiro Alberto Yusself, um dos principais envolvidos na famosa Operação Lava Jato, que alega ter me mandado entregar vultosa quantia para "distribuir a integrantes do governo do Maranhão em troca do pagamento do precatório". Mas não há comprovação alguma da materialidade desse delito", disse.

Com informações de Gilberto Léda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 24/09/2015 - IMIRANTE.COM POSITIVA Lei que aumentou salários no município de Santa Luzia é inconstitucional

Lei que aumentou salários no município de Santa Luzia é inconstitucional - Imirante.com

Arte: Imirante.com

SANTA LUZIA - O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) considerou inconstitucional a Lei nº 436/2014 de Santa Luzia, que estabeleceu piso salarial no valor de R\$ 2.890 para os profissionais nas áreas de mecânico de máquinas pesadas e de máquinas leves do quadro de servidores estatutários daquele município.

Para colegiado - que seguiu voto da desembargadora Anildes Cruz, relatora do processo - a iniciativa do Legislativo Municipal em aprovar o novo piso salarial caracterizou clara usurpação da competência reservada e exclusiva do prefeito do município, Veronildo Tavares dos Santos, cujo veto foi derrubado pelos vereadores.

Ao questionar a constitucionalidade da Lei que estabeleceu o piso salarial, o Executivo Municipal de Santa Luzia sustentou que a Câmara de Vereadores não considerou o aumento de despesas trazido pela medida, sem a devida indicação de dotação orçamentária específica.

Apontou que a medida fere diretamente a Constituição Estadual, uma vez que a norma municipal vincula, de forma permanente, o piso salarial a índices de correção nacional, elementos suficientes para vetar a lei que definiu o piso salarial.

Em seu voto, a desembargadora Anildes Cruz (relatora) citou a Constituição Federal que prevê como competência privativa do Executivo a deflagração de lei sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos e aumento de remuneração ou despesa na administração direta e autárquica.

A magistrada afirmou ser imprescindível destacar que as normas constitucionais disciplinadoras de lei privativa do presidente da República são de reprodução obrigatória nos âmbitos estadual, municipal e distrital, observando-se a separação dos poderes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CNJ 24/09/2015 - SITE CNJ - NOTÍCIAS POSITIVA

(POSTADO EM 23.09.15) CNJ e TRFs firmam acordo para Audiências de Custódia em áreas de fronteira

CNJ e TRFs firmam acordo para Audiências de Custódia em áreas de fronteira

Após a adesão da Justiça Estadual em 20 estados brasileiros, o Projeto Audiência de Custódia, difundido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), chega à Justiça Federal nesta quarta-feira (23/9) com a assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre o CNJ e o Conselho da Justiça Federal (CJF) e os cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs). A parceria irá possibilitar a apresentação de presos em flagrante a um juiz em 24 horas, inclusive nos casos de delitos praticados em áreas de fronteira. O termo também prevê a realização das audiências prioritariamente nas subseções judiciárias federais sediadas nas capitais.

A instalação em área de fronteira já está programada para 30 de outubro, em Foz do Iguaçu (PR), onde há grande incidência de sacoleiros presos, envolvidos com ilícito penal de menor gravidade. O intuito da realização das audiências de custódia é evitar prisões ilegais e reduzir o encarceramento desnecessário. A iniciativa também facilita e incentiva a constituição e o funcionamento de centrais integradas de alternativas penais, centrais de monitoração eletrônica e serviços com enfoque restaurativo e social. O projeto, idealizado pelo CNJ, já conta com a adesão dos tribunais de Justiça de São Paulo, do Espírito Santo, do Maranhão, de Minas Gerais, de Mato Grosso, do Rio Grande do Sul, do Paraná, do Amazonas, de Tocantins, de Goiás, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Ceará, de Santa Catarina, da Bahia, de Roraima, do Acre, de Rondônia e do Rio de Janeiro.

De acordo com o último levantamento, o Projeto Audiências de Custódia já evitou 6 mil de prisões desnecessárias em uma realidade de esgotamento do sistema carcerário brasileiro, em que 40% dos presos ainda não foram julgados. Outro benefício é a economia de aproximadamente R\$ 455 milhões aos cofres públicos, com uma média de soltura de 50% dos presos em flagrante. Em eventos recentes de implantação do projeto, o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, tem destacado que o projeto não agrava a criminalidade e nem representa leniência com o preso, porque embora liberado o acusado será processado normalmente.

Competência - São crimes julgados pela Justiça Federal aqueles que forem cometidos contra bens, serviços e interesses da União, além de crimes previstos em tratados internacionais assinados pelo Brasil. Também são processados pelos juízes federais autores de crimes com violação grave dos direitos humanos e crimes cometidos contra a organização do trabalho ou contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira. De acordo com o artigo 109 da Constituição Federal, que determina a competência da Justiça Federal para julgar crimes praticados "a bordo de navios ou aeronaves" (exceto aqueles da Justiça Militar) e aqueles relacionados a "ingresso ou permanência irregular de estrangeiro" também são da alçada da Justiça Federal. Os crimes contra a ordem tributária e previdenciária, contrabando ou descaminho, estelionato, moeda falsa e falsidades documentais são alguns dos crimes cometidos com mais frequência dentre aqueles abrangidos pela Justiça Federal. Um dos crimes mais cometidos nas zonas de fronteira está relacionado ao narcotráfico. De acordo com as estatísticas mais recentes do Departamento Penitenciário Nacional (Depen/MJ), o tráfico internacional de drogas é o motivo pelo qual 2.738 pessoas estavam no sistema carcerário em junho de 2014.

Segundo o juiz federal Adel Américo Dias de Oliveira, titular da 22ª Vara Federal de Porto Alegre, os crimes da alçada da Justiça Federal que geram mais prisões em flagrante na sua jurisdição são moeda falsa, contrabando ou descaminho e tráfico internacional. O magistrado acredita que as audiências de custódia na Justiça Federal poderão resultar em liberdades provisórias para os acusados por crime moeda falsa, contrabando ou descaminho. "Na prática, vão ser relaxados os flagrantes de crime de moeda falsa, contrabando ou descaminho, mas dificilmente os presos por tráfico internacional receberão o direito de aguardar o julgamento em

liberdade", afirmou.

De acordo com Dias de Oliveira, "o tamanho da pena prevista (maior que os outros dois crimes), a gravidade do crime e o fato de os réus muitas vezes serem estrangeiros e não terem endereço fixo no país" impedirão "na prática" a concessão de liberdades provisórias a acusados de tráfico internacional, mesmo podendo condicioná-las ao cumprimento de medidas cautelares, como o monitoramento eletrônico.

Convênio - O compromisso que será formalizado nesta quarta-feira em Florianópolis (SC) com os tribunais federais tem os mesmos moldes do que foi firmado com os estados e visa a conjugação de esforços para a implantação do projeto e apoio para o efetivo funcionamento de centrais integradas de alternativas penais, centrais de monitoração eletrônica e serviços com enfoque restaurativo e social que integram o conjunto de ações. Segundo o coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Execução de Medidas Socioeducativas, juiz Luis Geraldo Lanfredi, "a assimilação do projeto pela justiça federal dá sentido ao compromisso do Ministro Ricardo Lewandowski de levar as 'audiências de custódia' a todo o Poder Judiciário". "Diante da escassez de presídios federais, já que a grande maioria das pessoas presas por decisão de juízes federais acabam custodiadas e recolhidas a já saturados estabelecimentos prisionais estaduais, a possibilidade do alívio dessa pressão já se afigura como algo bastante significativo", observou.

Caberá ao CNJ o fornecimento de suporte técnico-institucional necessário, além de promover e incentivar ações de capacitação de juízes e servidores para o desenvolvimento das atividades do Projeto. Aos tribunais federais caberá a disponibilização de recursos humanos (magistrados e servidores) para a realização das audiências diárias e ininterruptas, além de oferecer estrutura física adequada.

O termo de cooperação entre o CNJ e os Tribunais Regionais Federais terá a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CNJ 24/09/2015 - SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR) - NOTÍCIAS POSITIVA

(POSTADO EM 23.09.15) CNJ e TRFs firmam acordo para audiências de custódia em áreas de fronteira

CNJ e TRFs firmam acordo para audiências de custódia em áreas de fronteira

Após a adesão da Justiça estadual em 20 estados, o Projeto Audiência de Custódia, difundido pelo Conselho Nacional de Justiça, chega à Justiça Federal nesta quarta-feira (23/9) com a assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre o CNJ e o Conselho da Justiça Federal e os cinco tribunais regionais federais. A parceria irá possibilitar a apresentação de presos em flagrante a um juiz em 24 horas, inclusive nos casos de delitos praticados em áreas de fronteira. O termo também prevê a realização das audiências prioritariamente nas subseções judiciárias federais sediadas nas capitais.

A instalação em área de fronteira já está programada para 30 de outubro em Foz do Iguaçu (PR), onde há grande incidência de sacoleiros presos, envolvidos com ilícito penal de menor gravidade. O intuito da realização das audiências de custódia é evitar prisões ilegais e reduzir o encarceramento desnecessário. A iniciativa também facilita e incentiva a constituição e o funcionamento de centrais integradas de alternativas penais, centrais de monitoração eletrônica e serviços com enfoque restaurativo e social.

O projeto, idealizado pelo CNJ, já conta com a adesão dos tribunais de Justiça de São Paulo, do Espírito Santo, do Maranhão, de Minas Gerais, de Mato Grosso, do Rio Grande do Sul, do Paraná, do Amazonas, de Tocantins, de Goiás, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Ceará, de Santa Catarina, da Bahia, de Roraima, do Acre, de Rondônia e do Rio de Janeiro.

Frutos do projeto

De acordo com o último levantamento, o Projeto Audiências de Custódia já evitou cerca de seis mil prisões desnecessárias em uma realidade em que 40% dos presos ainda não foram julgados. Outro benefício é a economia de aproximadamente R\$ 455 milhões aos cofres públicos, com uma média de soltura de 50% dos presos em flagrante. Em eventos recentes de implantação do projeto, o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministro Ricardo Lewandowski, tem destacado que o projeto não agrava a criminalidade nem representa leniência com o preso, porque embora liberado o acusado será processado normalmente.

Competência federal

São crimes julgados pela Justiça Federal aqueles que forem cometidos contra bens, serviços e interesses da União, além de crimes previstos em tratados internacionais assinados pelo Brasil. Também são processados pelos juízes federais autores de crimes com violação grave dos direitos humanos e crimes cometidos contra a organização do trabalho ou contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira. De acordo com o artigo 109 da Constituição Federal, que determina a competência da Justiça Federal para julgar crimes praticados "a bordo de navios ou aeronaves" (exceto aqueles da Justiça Militar), aqueles relacionados a "ingresso ou permanência irregular de estrangeiro" também são da alçada da Justiça Federal.

Os crimes contra a ordem tributária e previdenciária, contrabando ou descaminho, estelionato, moeda falsa e falsidades documentais são alguns dos crimes cometidos com mais frequência dentre aqueles abrangidos pela Justiça Federal. Um dos crimes mais cometidos nas zonas de fronteira está relacionado ao narcotráfico. De acordo com as estatísticas mais recentes do Departamento Penitenciário Nacional, o tráfico internacional de drogas é o motivo pelo qual 2.738 pessoas estavam no sistema carcerário em junho de 2014.

Segundo o juiz federal Adel Américo Dias de Oliveira, titular da 22ª Vara Federal de Porto Alegre, os crimes da alçada da Justiça Federal que geram mais prisões em flagrante na sua jurisdição são moeda falsa, contrabando

ou descaminho e tráfico internacional. O magistrado acredita que as audiências de custódia na Justiça Federal poderão resultar em liberdades provisórias para os acusados por crime de moeda falsa, contrabando ou descaminho. "Mas dificilmente os presos por tráfico internacional receberão o direito de aguardar o julgamento em liberdade", acrescentou.

De acordo com Dias de Oliveira, "o tamanho da pena prevista (maior que os outros dois crimes), a gravidade do crime e o fato de os réus muitas vezes serem estrangeiros e não terem endereço fixo no país" impedirão "na prática" a concessão de liberdades provisórias a acusados de tráfico internacional, mesmo podendo condicioná-las ao cumprimento de medidas cautelares, como o monitoramento eletrônico.

Termos do convênio

O compromisso que será formalizado nesta quarta-feira em Florianópolis (SC) com os tribunais federais tem os mesmos moldes do que foi firmado com os estados e visa a conjugação de esforços para a implantação do projeto e apoio para o efetivo funcionamento de centrais integradas de alternativas penais, centrais de monitoração eletrônica e serviços com enfoque restaurativo e social que integram o conjunto de ações.

Segundo o coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Execução de Medidas Socioeducativas, juiz Luis Geraldo Lanfredi, "a assimilação do projeto pela Justiça Federal dá sentido ao compromisso do ministro Ricardo Lewandowski de levar as 'audiências de custódia' a todo o Poder Judiciário". "Diante da escassez de presídios federais, já que a grande maioria das pessoas presas por decisão de juízes federais acabam custodiadas e recolhidas a já saturados estabelecimentos prisionais estaduais, a possibilidade do alívio dessa pressão já se afigura como algo bastante significativo", observou.

Caberá ao CNJ o fornecimento de suporte técnico-institucional necessário, além de promover e incentivar ações de capacitação de juízes e servidores para o desenvolvimento das atividades do projeto. Aos tribunais federais caberá a disponibilização de recursos humanos (magistrados e servidores) para a realização das audiências diárias e ininterruptas, além de oferecer estrutura física adequada.

O termo de cooperação entre o CNJ e os tribunais regionais federais terá a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 24/09/2015 - SITE IDIFUSORA - NOTÍCIAS POSITIVA

Justiça determina interdição de carceragem e transferência de presos em delegacia

Justiça determina interdição de carceragem e transferência de presos em delegacia

Em decisão datada do último dia 14, o titular da Comarca de Paraibano, juiz Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, determinou a "interdição total da cela de custódia de presos do prédio da Delegacia do município de Paraibano". Na decisão, o juiz determina ainda ao Estado a transferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias - a contar da notificação - dos presos recolhidos nas celas da referida delegacia para outros estabelecimentos prisionais da região e que apresentem condições adequadas de higiene e segurança. Flagrados ou presos cautelarmente após a decisão deverão ser encaminhados para novo local para a custódia dos referidos presos a ser designado pela Secretaria de Estado de Justiça e de Administração Penitenciária (SEJAP) e Secretaria de Estado de Segurança Pública, consta do documento. Conforme a decisão, o Estado tem o prazo de 30 (trinta) dias para designar um delegado de Polícia para a unidade prisional. A multa diária para o atraso ou descumprimento de qualquer uma das determinações é de R\$ 5 mil reais. O Estado do Maranhão ainda não foi notificado da decisão, devendo a mesma (notificação) se dar através de Carta Precatória. Modelo de violação - A decisão atende Ação Civil Pública com Pedido de Liminar interposta pelo Ministério Público Estadual tendo como réu o Estado do Maranhão. Na ação, o autor alega que a Delegacia de Paraibano não possui as condições mínimas de funcionamento, bem como "condições mínimas de segurança aos presos, funcionários e população em geral". Definindo a carceragem da Delegacia como "modelo de violação aos direitos humanos" o autor da ação relata, entre outras coisas, que "quando há presos, em regra, são alimentados por seus familiares. Quando não há familiar que se responsabilize, a Prefeitura arca com a alimentação, pois tal serviço não é prestado pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Secretaria de Administração Penitenciária. Não há pátio para banho de sol e não existem celas especiais para mulheres ou salas para apreensão de adolescentes". Dignidade da pessoa humana - Em suas considerações, o juiz ressalta que "o princípio da dignidade humana é o núcleo central dos direitos fundamentais, não podendo ser violado ou sequer atenuado, sob pena de se permitir a desconsideração da própria condição humana". Para o magistrado, "o direito fundamental à vida, mais especificamente à vida decente, deve prevalecer inclusive aos presos que estão totalmente sob a tutela estatal". Mont'Alverne destaca ainda a perda de celeridade na tramitação dos processos, bem como o prejuízo sofrido nos trabalhos de investigação policial e a conclusão de inquéritos policiais verificadas após a remoção do delegado da unidade prisional de Paraibano.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA CRIMINAL 24/09/2015 - SITE IDIFUSORA - NOTÍCIAS POSITIVA

(POSTADO EM 23.09.15) Foragido da justiça é preso pela Inteligência na Cidade Olímpica

Foragido da justiça é preso pela Inteligência na Cidade Olímpica

Após levantamentos, policiais do Serviço de Inteligência do 6° prenderam nesta quarta-feira (23) um foragido da justiça com drogas no bairro Cidade Olímpica, em São Luís. Com Isaías dos Santos Pereira, 20 anos, a polícia apreendeu 47 papelotes de maconha, 10 papelotes de cocaína e a quantia de R\$ 90. Ele foi apresentado na Delegacia da Cidade Olímpica para as providências.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 24/09/2015 - SITE MARANHÃO DA GENTE - POLÍTICA POSITIVA

TJ-MA confirma condenação de ex-prefeita de Timbiras

TJ-MA confirma condenação de ex-prefeita de Timbiras

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita de Timbiras, Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, à pena de seis anos e oito meses de detenção a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O processo teve como relator o desembargador Marcelino Everton, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado.

A ex-gestora foi condenada por realizar, sem processo licitatório, 76 procedimentos de compras no exercício de 2007, sem observar as hipóteses previstas em lei, como a tomada de menor preço, conforme prevê o artigo 89 da Lei de Licitações n^{o} 8.666/93.

Informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicam que os recursos para aquisição de bens pelo Executivo Municipal foram retirados do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

A ausência de documentos indispensáveis ao balanço patrimonial – nomes dos responsáveis pela gestão do Fundo, falta do próprio patrimonial do Fundo Nacional de Saúde, entre outros – também foi questionada pelo TCE, que apontou ainda a falta de prestação de conta anual à Câmara de Vereadores pela ex-prefeita.

Em recurso interposto junto ao TJMA, a ex-prefeita pediu a sua absolvição, alegando inexistência do dolo específico ao erário e, alternadamente, a redução da pena por considerar a fundamentação da sentença carente de argumentos.

Para o desembargador Marcelino Everton, a simples dispensa indevida dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, já expressa claramente a intenção do gestor público em causar prejuízo ao erário, inviabilizando a apresentação de propostas melhores e ocasionando a prática de preços mais elevados pela falta de concorrência.

Quanto a pena aplicada pela Justiça de 1º grau, o magistrado frisou que o juiz de base obedeceu às circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, e a aplicação da causa de aumento da pena relativa ao crime continuado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 24/09/2015 - SITE O PROGRESSO - NOTÍCIAS POSITIVA Justiça confirma condenação da ex-prefeita de Timbiras

Justiça confirma condenação da ex-prefeita de Timbiras

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita de Timbiras, Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, à pena de seis anos e oito meses de detenção a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O processo teve como relator o desembargador Marcelino Everton, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado.

A ex-gestora foi condenada por realizar, sem processo licitatório, 76 procedimentos de compras no exercício de 2007, sem observar as hipóteses previstas em lei, como a tomada de menor preço, conforme prevê o artigo 89 da Lei de Licitações n^{o} 8.666/93.

Informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicam que os recursos para aquisição de bens pelo Executivo Municipal foram retirados do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

A ausência de documentos indispensáveis ao balanço patrimonial – nomes dos responsáveis pela gestão do Fundo, falta do próprio patrimonial do Fundo Nacional de Saúde, entre outros – também foi questionada pelo TCE, que apontou ainda a falta de prestação de conta anual à Câmara de Vereadores pela ex-prefeita.

Em recurso interposto junto ao TJMA, a ex-prefeita pediu a sua absolvição, alegando inexistência do dolo específico ao erário e, alternadamente, a redução da pena por considerar a fundamentação da sentença carente de argumentos.

Para o desembargador Marcelino Everton, a simples dispensa indevida dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, já expressa claramente a intenção do gestor público em causar prejuízo ao erário, inviabilizando a apresentação de propostas melhores e ocasionando a prática de preços mais elevados pela falta de concorrência.

Quanto a pena aplicada pela Justiça de 1º grau, o magistrado frisou que o juiz de base obedeceu às circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, e a aplicação da causa de aumento da pena relativa ao crime continuado. (Processo: 224122013). (Asscom TJMA)